

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1 PREGÃO 003/2025

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Resposta: Sim, os serviços estão atualmente sendo prestados por meio de contrato vigente com a empresa CONFIARE.

2) O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

Resposta: Conforme o item 6.6.2 do Termo de Referência, a CONTRATADA não é obrigada a manter o preposto fisicamente no local durante todo o expediente, desde que ele possa ser contatado e esteja apto a atender às demandas da Câmara de forma ágil e eficiente.

3) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Resposta: Sim, o edital não veda que um dos profissionais que executam o serviço (ex: Supervisor) atue também como preposto, desde que possua os poderes de representação exigidos e que o acúmulo de funções não prejudique a perfeita execução de nenhuma de suas atribuições.

4) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Resposta: A licitante poderá utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de seu enquadramento sindical para a formulação da proposta. Contudo, para garantir a isonomia do certame e o tratamento justo aos trabalhadores que prestarão serviços no município, os pisos salariais e os benefícios obrigatórios (como auxílio alimentação, seguro de vida, etc.) ofertados aos funcionários não poderão ser, em hipótese alguma, inferiores em valor ou escopo aos definidos na CCT de referência para a região.

5) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Resposta: A alíquota de ISSQN a ser considerada é a prevista na legislação do Município de Congonhas. A Lei Municipal nº 2.448/2005, que rege a matéria, encontra-se disponível para consulta como anexo no portal da licitação.

6) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade?

Resposta: Não. A planilha de custos de referência da Administração não previu a incidência de adicional de insalubridade ou periculosidade, por entender que as atividades a serem desenvolvidas nas dependências da Câmara não se enquadram nas hipóteses que geram os referidos adicionais.

7) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis?

Resposta: Conforme o item 5.3.9 do Termo de Referência, é exigido um "Sistema de Ponto". A Administração não exige um método específico, não sendo obrigatório que seja eletrônico. A empresa poderá adotar qualquer sistema de controle de jornada (manual, mecânico ou eletrônico), desde que seja eficaz, confiável e permita a conferência pela fiscalização do contrato.

8) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Resposta: Não. O fornecimento, a instalação e a manutenção do sistema de ponto são de responsabilidade da CONTRATADA, e seus custos devem estar previstos na composição de Custos Indiretos (BDI) da proposta.

9) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação?

Resposta: A licitante deverá compor sua planilha de custos com base em uma estimativa razoável de dias trabalhados no mês, sendo a média de 22 (vinte e dois) dias uma prática de mercado aceitável para fins de orçamentação.

10) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?

Resposta: O valor atual da tarifa do transporte coletivo urbano no município de Congonhas/MG é de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

11) É necessário considerar o adicional de intrajornada?

Resposta: A responsabilidade pela gestão da jornada de trabalho dos funcionários, incluindo a organização de escalas, folgas e a concessão de intervalos para repouso e alimentação, é exclusiva da CONTRATADA. Cabe à empresa garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista, assegurando a cobertura ininterrupta dos postos de serviço. Portanto, a licitante deverá prever em sua planilha todos os custos necessários para atender a estas exigências, sejam elas relacionadas a intervalos, feriados, ou quaisquer outros elementos que possam afetar a prestação contínua do serviço.

12) Poderiam dar mais especificações dos uniformes?

Resposta: Não há um modelo específico definido no edital. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes adequados e em quantidade suficiente (parâmetro mínimo de 2 conjuntos por funcionário) para garantir a boa apresentação, cujo padrão será acordado com o gestor do contrato.

13) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?

Resposta: A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O fornecimento de insumos e equipamentos de limpeza e conservação será de responsabilidade da CONTRATANTE (Câmara Municipal).

14) Qual é a produtividade adotada ou será contratação por postos de serviços?

Resposta: A contratação é por postos de serviço, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantitativos definidos no Termo de Referência.

15) Poderia fornecer a planilha de custos em formato Excel?

Resposta: Sim. A planilha editável será disponibilizada no site da Câmara Municipal, na página da respectiva licitação.

16) Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

Resposta: A verificação do preço em relação ao valor máximo estimado ocorre após a fase de lances. O valor do lance final será considerado para fins de julgamento e eventual desclassificação por preço excessivo, após esgotada a possibilidade de negociação.

17) A exigência de reserva de cargos para PCD será rigorosamente cumprida? Haverá punições para declarações falsas?

Resposta: Sim. Será exigida a declaração na fase de habilitação, e a verificação efetiva do cumprimento da reserva ocorrerá durante a execução do contrato. A constatação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas no edital e na lei.

18) Em relação à CCT, será possível a repactuação do contrato?

Resposta: Sim. Tratando-se de contrato de serviço continuado, será permitida a repactuação para adequação dos preços a novos custos decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da proposta.

19) Considerando a atualização do salário mínimo, deve-se adotar o de 2024 ou o de 2025?

Resposta: A proposta deve ser elaborada com base nos valores vigentes na data de sua apresentação. Caso haja alteração do salário mínimo que impacte os custos, a repactuação será permitida, seguindo as mesmas regras da CCT.

20) Qual a CCT utilizada pelo Órgão como referência?

Resposta: A referência é a Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria com abrangência territorial em Congonhas/MG, que corresponde à CCT da região de Ouro Preto, celebrada entre o SEAC-MG e o SINDEAC.

21) Para o cargo de Garagista o quantitativo do posto deve ser dobrado por conta de sua carga de trabalho se 12x36h?

Resposta: Não. O edital prevê a contratação de 2 (dois) postos de Garagista, e a jornada de trabalho para cada um desses postos é de 12x36h. Cabe à licitante dimensionar em sua proposta a quantidade total de funcionários necessários para cobrir integralmente os 2 postos contratados, de acordo com a escala e a legislação.